



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 160, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Proposta de Emenda à Constituição nº80, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que Dispõe sobre pronunciamento anual do Presidente da República para tratar da importância da educação e das metas a serem alcançadas no ano.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Acir Gurgacz

29 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2007, primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *dispõe sobre pronunciamento anual do Presidente da República para tratar da importância da educação e das metas a serem alcançadas no ano.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 80, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Cristovam Buarque.

A PEC pretende acrescentar § 4º ao art. 208 da Constituição Federal, que trata do dever do Estado para com a educação. O novo parágrafo, nos termos propostos, estabelece a obrigatoriedade de pronunciamento anual à Nação, na primeira quinzena de janeiro, pelo Presidente da República, com o objetivo de apresentar balanço dos resultados educacionais alcançados no ano anterior e as metas a serem

alcançadas no ano vigente. O pronunciamento deverá, ainda, tratar da importância da educação para o futuro do País e de cada indivíduo.

A cláusula de vigência determina que a Emenda Constitucional resultante da proposição entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor enfatiza a importância de que o Presidente da República lidere o conjunto da sociedade no comprometimento necessário com os temas educacionais, mobilizando pais, mestres, meios de comunicação e empresas no início do ano letivo, quando costumam ocorrer os períodos de matrícula escolar.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da PEC em exame, bem como sobre o seu mérito, conforme dispõem os arts. 101, inciso I, e 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há óbice relativo à regimentalidade, juridicidade ou constitucionalidade formal a indicar na PEC nº 80, de 2007.

Da mesma forma, a proposição não fere nenhuma das cláusulas pétreas firmadas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, de modo que tampouco se divisa inconstitucionalidade material.

A técnica legislativa empregada na proposição é satisfatória, não exigindo reparos.

Quanto ao mérito, julgamos que a matéria enseja iniciativa de importante valor simbólico. De fato, a prioridade que precisa ser dada à educação em âmbito nacional seria reforçada por meio de pronunciamento

anual do Chefe de Estado, destinado a prestar contas dos avanços educacionais obtidos no ano anterior e a conclamar a Nação a um engajamento efetivo nessa tarefa.

O momento sugerido para esse pronunciamento – primeira quinzena de janeiro – parece-nos sumamente oportuno. O início do ano é ocasião propícia para a realização desse tipo de balanço, para a apresentação das metas a serem alcançadas, para a mobilização social em favor delas.

De certa forma, a Mensagem Presidencial apresentada ao Congresso Nacional no início de cada sessão legislativa cumpre o papel de prestação de contas e apresentação de desafios e metas, não só no campo da educação, mas em todas as áreas de atuação governamental. No entanto, o pronunciamento em cadeia nacional de rádio e televisão tem alcance muito maior e, portanto, maior potencial de envolvimento e sensibilização junto a toda a sociedade brasileira.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2007.

Sala da Comissão, 07 de maio de 2013

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 29/11/2017 às 10h - 53ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIA	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

JOSÉ MEDEIROS

DECISÃO DA COMISSÃO
(PEC 80/2007)

NA 53^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ACIR GURGACZ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

29 de Novembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania